

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. “Art. 6, XXIII ,a” — Lei nº 14.133/2021)

1.1. objeto

1.1.1. Constitui objeto desta contratação, a **Aquisição de Solução de Segurança de Perímetro (NGFW) com SD-WAN, Serviços Especializados e Capacitação Técnica**. A solução deve incluir uma plataforma de centralização de logs e relatoria com coleta, normalização, retenção segura, correlação de eventos e geração de relatórios exportáveis.

1.1.2. **Quantitativos** (vide item 3.1)

1.1.3. **Prazos**

1.1.4. Toda a solução deverá ser entregue com “Garantia” por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, e com “Suporte do Fabricante” em regime de atendimento de 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.2. Objetivo do Termo de Referência e da Contratação/Aquisição

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

“Art. 6, XXIII ,b” — Lei nº 14.133/2021

A fundamentação da contratação consiste na referência ao **Estudo Técnico Preliminar correspondente** (ETP) anexado ao **Processo Administrativo 3.296/2026**, o qual demonstra a necessidade da Administração, a melhor solução disponível no mercado e a adequação da contratação ao interesse público, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Art. 6, XXIII ,c” — Lei nº 14.133/2021

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – anexado ao **Processo Administrativo 3.296/2026**, o qual considera todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências de manutenção, assistência técnica e impactos ambientais (quando aplicável), nos termos do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável.	UND	2	669.014,60	1.338.029,20
2	Licenciamento para Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável, com garantia técnica do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.	UND	2	1.605.340,29	3.210.680,59
3	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável e de Relatoria	UND	1	668.203,16	668.203,16
4	Solução de relatoria e centralização de logs, com licenciamento e garantia técnica do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.	UND	1	855.491,15	855.491,15
5	Módulo transceivers TIPO I	UND	16	3.665,63	58.650,12
6	Módulo transceivers TIPO II	UND	8	4.113,33	32.906,62
7	Módulo transceivers TIPO III	UND	4	7.775,13	31.100,53
8	Repasse tecnológico para as Soluções ofertadas.	UND	1	81.608,02	81.608,02
TOTAL					6.276.669,38

4. REQUISITOS

“Art. 6, XXIII ,d” — Lei nº 14.133/2021

Os requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e conformidade encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – anexado ao **Processo Administrativo 3.296/2026**, o qual define as especificações mínimas necessárias para atendimento da necessidade pública, incluindo certificações obrigatórias e exigências de manutenção.

Adicionalmente, aplicam-se os requisitos de habilitação previstos no edital (jurídica, fiscal, econômica e técnica), sem prejuízo das exigências de garantia e assistência técnica constantes do ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



“Art. 6, XXIII, e” — Lei nº 14.133/2021

Os resultados pretendidos constituem a substituição da solução de borda por plataforma moderna de segurança com SD-WAN nativo, HA, inspeção de tráfego criptografado, políticas unificadas, visibilidade em tempo real, redução de riscos e otimização de banda desde o início até o encerramento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao **Processo Administrativo 3.296/2026**. A execução será contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo operação híbrida (remota e local), com as seguintes etapas principais:

Etapas	Descrição Principal	Prazo Indicativo	Responsabilidades Principais	Resultados Esperados
1. Planejamento e Migração	Avaliação do ambiente atual, planejamento da substituição, configuração inicial da plataforma (políticas de segurança, segmentação, SD-WAN e priorização de tráfego crítico:	Vide item 13	Contratado: planejamento e configuração. Administração: acesso ao ambiente e aprovações.	Ambiente mapeado e plano de migração aprovado sem interrupção de serviços.
2. Implementação e Ativação	Rollout controlado, ativação de HA com failover automático, inspeção TLS/SSL, monitoramento em tempo real e testes de desempenho/ segurança.	Vide item 13	Contratado: implantação e testes. Administração: validação.	Plataforma ativa em HA, com redução de pontos cegos e gargalos.
3. Operação e Suporte Contínuo	Atualizações de ameaças/firmware, assistência técnica, manutenção contínua, relatórios de desempenho e ameaças.	Durante todo o contrato (prazo total: 60 meses).	Contratado: operação, suporte 24x7 (se aplicável) e atualizações. Administração: monitoramento e relatórios.	Disponibilidade elevada, otimização de banda e conformidade com Zero Trust/cloud/trabalho híbrido.
4. Encerramento e Transição	“Handover” de conhecimento, relatórios finais.	Últimos 30-60 dias do contrato.	Contratado: transição e documentação. Administração: aceite final.	Contrato encerrado com continuidade assegurada e lições aprendidas documentadas.

“Art. 6, XXIII ,f ” — Lei nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.11. A reunião será realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.11.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.11.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto.

6.11.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

6.11.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão



do contrato.

6.11.1.4. A carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.11.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

“Art. 6, XXIII ,g” — Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após atestada a Nota Fiscal e efetuado pela UNIDADE REQUISITANTE, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na UNIDADE REQUISITANTE, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica..

7.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a UNIDADE REQUISITANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas.

7.5 A UNIDADE REQUISITANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força da contratação.

7.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da UNIDADE REQUISITANTE, o

pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira.

TX = percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

“Art. 6, XXIII, h” — Lei nº 14.133/2021

8.1. Apresentação da Proposta Comercial e Técnica

8.1.1. A proposta comercial deve ser apresentada com valores expressos em “Reais – R\$” (moeda corrente no país), redigidas em português, em formulário oficial da empresa licitante, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ, ou seja, atendendo o modelo e condições solicitadas no “ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA”.

8.1.2. Nos preços e valores propostos já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do CONTRATO do objeto desta licitação, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução de todo o mesmo, e ainda:

8.1.2.1. O CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei nº 14.133/21. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação de sua proposta comercial e técnica, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

8.1.3. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

8.1.4. A aceitação da proposta comercial e técnica está condicionada à oferta do menor

preço unitário e global e a verificação do cumprimento de todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. Garantia Técnica e Comprovações

8.2.1. Após encerrada a disputa da sessão do Pregão Eletrônico, e declarada a empresa licitante “arrematante” do certame do objeto desta licitação, deverá entregar a sua “Proposta Comercial Final”, ou seja, aquela na fase/etapa em que devem ser apresentados todos os valores finais relativos, somados e distribuídos, de acordo com o “Valor Arrematante do Certame”, visando o fornecimento de todos os bens, materiais e serviços que compõem a oferta para toda a Solução, incluindo as demais despesas inclusas para o fornecimento de todo o CONTRATO do objeto desta licitação, bem como, devendo obedecer às modalidades e condições solicitadas no Termo de Referência e seus Anexos, e ainda, sob o critério de desclassificação, deverá apresentar as demais documentações solicitadas:

- 8.2.1.1. Para este documento e nesta fase/etapa, além da apresentação das informações solicitadas para a proposta comercial (inicial), esta última, deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a empresa licitante, e deve ser preenchida indicando de acordo com os Itens “1” e “3”, contendo precisão aos bens e materiais ofertados, ou seja, com descrição do(s) seu(s) fabricante(s) correlacionado(s), indicando marcas e modelos.
- 8.2.1.2. Manuais, Catálogos e Folders, incluindo todo e qualquer outro meio de identificação dos bens e materiais ofertados, com as características e especificações pertinentes e em conformidade com as exigências técnicas solicitadas no ANEXO I, incluindo as documentações para comprovação dos itens técnicos, solicitadas no item “6. DA COMPROVAÇÃO DOS ITENS TÉCNICOS” no Termo de Referência.
- 8.2.1.3. A empresa licitante, deverá ainda, apresentar apenas para os seguintes Itens 1 e 3”:
- No intuito de garantir o manutenção da cadeia de fornecimento, assim como segurança jurídica de reposição de peças originais e genuínas, e ainda, da garantia de disponibilização de updates de versões e/ou patches de correção, durante todo o CONTRATO do objeto desta licitação, visando a confirmação dos contratos validados e provisionados junto ao(s) fabricante(s) correlacionado(s), bem como, comprovação de que a própria empresa licitante é uma revenda credenciada junto ao(s) mesmo(s), deverá obrigatoriamente para a comprovação dessas condições supracitadas, apresentar documento com reconhecimento do(s) fabricante(s) dos itens correlacionados, que reconheça as opções e modalidades de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” junto aos bens e materiais ofertados.
 - Apenas para o item 1, comprovação de que empresa licitante estará fornecendo bens e materiais junto ao item supracitado, na condição de novo e de primeiro uso, as quais, onde estas condições deverão ser comprovadas.
 - A empresa licitante, para comprovação das alíneas “a” e “b”, ainda, deverá apresentar neste documento ou documentação reconhecida pelo próprio fabricante, indicando o número do Edital, configurada em seu papel timbrado, e com assinatura digital pelo seu responsável legal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

“Art. 6, XXIII ,I” — Lei nº 14.133/2021

Valor médio apurado no mercado = **R\$ 6.276.669,38** (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) , conforme item 1 da Memória de Cálculo e Justificativa (Anexo I), ETP, anexado ao **Processo Administrativo 3.296/2026**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Art. 6, XXIII ,j” — Lei nº 14.133/2021

As despesas serão através das dotações:

Origem dos Recursos	Fonte	Dotação	Natureza	Valores (R\$)
PMAT/BNDES – 90%	175.400.903	19.122.000.521.118.000	4.4.90.40	5.649.002,44
Tesouro – 10%	175.400.903	19.122.000.521.118.000	4.4.90.40	627.666,94
TOTAL:				6.276.669,38

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa licitante vencedora da fase de lances deve apresentar

Com base nos Art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, como condição prévia ao exame da documentação para “Qualificação/Habilitação Técnica” da empresa licitante, a qual, for detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, inicialmente declarada como arrematante, a comissão responsável pela sessão do certame, verificará se houve qualquer descumprimento das condições e demais comprovações solicitadas aqui, e acrescidas das demais solicitadas para o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante comprovar:

- 11.1.1. Que a empresa licitante forneceu, sem restrição, 01 (uma) Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável, com possibilidade de vincular regras de SD-WAN para aplicações críticas como roteamento avançado, políticas de firewall stateful e segmentação de tráfego, além de uma solução de centralização de logs e relatoria com coleta, normalização, retenção segura, correlação de eventos e geração de relatórios exportáveis, bem como, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do mesmo, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo comprovado através de apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados, devidamente assinado (nome completo e matrícula), carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 11.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, ou superior.

- 11.1.3. Será inabilitada a empresa licitante que não comprovar sua qualificação/habilitação, na condição de não apresentar quaisquer das documentações e comprovações exigidas, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais condições solicitadas nesta licitação, incluindo as demais condições solicitadas no item “8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR”.

11.2. Da capacidade técnico-operacional

- 11.2.1. Comprovação de que a empresa licitante fornece ou forneceu serviço/produto de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, dentro das condições solicitadas no subitem 11.1, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- 11.2.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da empresa licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

11.3. Da capacidade técnico-profissional

11.3.1. Apresentar profissional certificado em Gerência de Projetos.

A contratada deverá disponibilizar pelo menos um profissional responsável pela gestão operacional e execução do contrato, que cumpra os requisitos a seguir:

- a) Possuir **certificação profissional em gestão de projetos**, emitida por entidade independente e amplamente reconhecida no mercado nacional ou internacional.
- b) A certificação deve comprovar domínio de práticas formais de gerenciamento de projetos, incluindo processos, metodologias, ferramentas e técnicas de planejamento, execução, acompanhamento e encerramento.
- c) Serão aceitas certificações **equivalentes**, desde que atestem conhecimento abrangente e padronizado em gerenciamento de projetos, sem vinculação a tecnologias, fabricantes ou produtos específicos.

Critérios de comprovação

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora, contendo identificação do profissional e evidência de sua validade na data da contratação.

11.3.2. Apresentar profissional certificado em soluções de rede.

A contratada deverá apresentar, em seu quadro, **pelo menos um profissional** responsável por atividades técnicas relacionadas à infraestrutura de rede, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir **certificação profissional em redes de computadores**, emitida por entidade independente, com reconhecimento nacional ou internacional.

b) A certificação deve comprovar competências essenciais em operação, administração e solução de problemas em redes corporativas.

c) Serão aceitas **certificações equivalentes**, desde que comprovem formação abrangente e padronizada em redes, sem vinculação a tecnologias proprietárias, marcas ou fabricantes específicos.

Critérios de comprovação

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial da certificação do profissional, contendo identificação, validade e autenticidade verificável.

11.3.3. Apresentar profissional certificado em segurança da informação

A contratada deverá apresentar, em seu quadro, **pelo menos um profissional** responsável por atividades técnicas relacionadas à segurança da informação, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Possuir **certificação profissional em segurança da informação**, emitida por entidade independente e amplamente reconhecida no mercado nacional ou internacional.

b) A certificação deve comprovar conhecimentos abrangentes e consolidados sobre fundamentos de segurança, redes seguras, avaliação de riscos, proteção de sistemas, detecção de ameaças e resposta a incidentes.

c) Serão aceitas **certificações equivalentes**, desde que demonstrem competência generalista na área de segurança da informação, não limitada a fabricantes ou tecnologias específicas.

Critérios de comprovação

a) A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação do certificado válido, contendo identificação do profissional e mecanismo de verificação de autenticidade disponibilizado pela entidade certificadora.

b) Apresentar ao menos um profissional com certificação oficial de um fabricante com base em uma Solução de Proteção do Perímetro de Rede, do tipo NGFW (Next Generation Firewall) de preferência com título de especialista em segurança de rede.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS ITENS TÉCNICOS

12.1. Com o intuito de tornar eficiente o atendimento às funcionalidades e recursos junto aos produtos e soluções ofertados, a CONTRATADA deverá fornecer um documento que comprove que as soluções possuem e atendem a todas as funcionalidades e recursos técnicos descritos e solicitados, para os Itens “1 e 3” presentes no ANEXO I deste Termo de Referência.

12.2. A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas junto às soluções ofertadas para os itens supracitados.

12.3. O atendimento a todas as funcionalidades e recursos deve ser comprovado através de

documentações oficiais do fabricante, as quais deverão ser anexadas à proposta comercial final ajustada. Esta Administração Pública poderá realizar diligência junto ao fabricante correlacionado para comprovar a autenticidade da documentação.

12.4. O não atendimento desses requisitos implicará na desclassificação da proposta comercial e técnica final ajustada.

12.5. Abaixo, encontra-se um modelo explicativo para a comprovação:

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA	OBSERVAÇÃO
1	Documento 01	12	Link/comentários/print da funcionalidade e/ou recurso
...

13. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

13.1. A instalação e configuração dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução ofertada, deverão ser executadas por profissional(is) designado(s), seja(m) pela CONTRATADA e/ou mesmo pelo fabricante correlacionado, tendo esses serviços acompanhados pela equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora, onde:

O contato com a equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser feito através dos telefones: (32) 3690-7072, ou e-mail: sred@pjf.mg.gov.br.

13.2. Local de instalação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem as soluções ofertadas, deverá ser:

Datacenter da Prefeitura de Juiz de Fora:
Av. Brasil, 2001 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36060010

13.3. Os serviços de implantação correspondem a todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA para a efetiva instalação e configuração de toda a solução proposta e adquirida por meio do objeto desta licitação, até a sua efetiva operação, e deverão atender aos requisitos mínimos a seguir:

13.3.1. Elaboração de “Cronograma Detalhado de Execução do objeto Adquirido”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato do objeto desta licitação.

13.3.2. Sendo parte integrante do Contrato, a partir da assinatura, entra em vigor o “Cronograma Básico de Execução”, devendo seus prazos serem respeitados de imediato.

13.3.3. Instalação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida por meio do objeto desta licitação.

13.3.4. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora, do plano de inserção e adequação do ambiente de rede, para implementação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida por meio do objeto desta licitação, privilegiando aspectos de segurança e disponibilidade,

contendo:

- Kick-Off e Planejamento.
- Implantação.
- Instalação física dos equipamentos.
- Revisão de Instalação e Configuração dos Equipamentos e Soluções.
- Integrações e Repasse de Conhecimento “Hands-On”, e ainda:

Na fase Integrações e Repasse tecnológico “Hands-On”, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de seu(s) profissional(is) designado(s), com a certificação junto ao fabricante da Solução adquirida por meio do objeto desta licitação. Para comprovação, deverá ser apresentado o vínculo com o profissional designado, anexando o “Certificado” ou “Certificação” solicitado, e ainda, a cópia da carteira de trabalho, ou ficha registrada na “DTR” ou apresentação de contrato de prestação de serviços vinculado a CONTRATADA.

13.3.5. As atividades para os serviços de implantação, poderão ser feitas em horário comercial, desde que não impliquem em interrupção dos serviços.

13.3.6. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços de implantação, deverá enviar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, uma relação do(s) profissional(is) designado(s), o(s) qual(is), realizará(ão) as atividades. Durante os trabalhos, o(s) mesmo(s), deverá(ão) utilizar crachá(s) de identificação.

13.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Conteúdo programático mínimo

- Visão geral da arquitetura da solução (NGFW, SD-WAN).
- Administração centralizada (console de gerenciamento, políticas de segurança, controle de aplicações).
- Configuração e troubleshooting de funcionalidades críticas (inspeção TLS/QUIC, IPS, DLP, QoS para voz/vídeo).
- Gerenciamento de logs e relatoria (correlação de eventos, exportação em CEF/IPFIX, integração com SIEM).
- Procedimentos de manutenção, atualização de firmware/bases de ameaças e resposta a incidentes.
- Boas práticas sustentáveis (configuração de modos low-power, monitoramento de consumo energético).
- Formato: Remoto, com exercícios práticos em ambiente de laboratório/staging fornecido pela contratada.
- Metodologia: aulas teóricas (20%) + hands-on supervisionado (80%), com material digital entregue (manuais, vídeos gravados, diagramas).
- Certificação: emissão de certificado individual de participação.
- Cronograma: a ser executado nas primeiras 5 semanas após a entrega dos equipamentos.

13.5. Prazo de Entrega

13.4.1 Para a entrega dos bens e materiais (hardware e softwares), que compõem a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, estes deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

13.4.2 Na etapa final de “Encerramento do Projeto de Implantação”, será realizada uma sessão de testes visando validar e homologar a implementação da Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, com apresentação de “Documentação de Finalização do Projeto” contendo os critérios e requisitos técnicos mínimos aplicados, após os quais, será lavrado o “Termo de Aceite/Conclusão” para formalização da implantação e aprovação junto ao “Gestor do Contrato” designado, para fins de comprovação da conclusão da entrega e toda sua implementação.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 14.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 14.1.5. Permitir e viabilizar o acesso remoto e/ou presencial junto ao ambiente onde foi implementada a “Plataforma/Sistema” (hardwares e softwares) da Solução, para a realização dos serviços técnicos e/ou contratados “sob-demanda”, seja(m) para o(s) profissional(is) designado(s) da CONTRATADA, seja(m) pelo(s) profissional(is) disponibilizado(s) pelo(s) fabricante(s) correlacionado(s), no intuito de realizar as atividades e rotinas conforme as previstas e descritas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 14.1.6. Designar servidor, funcionário ou prestador de serviços integrante da equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e avaliação dos serviços realizados, o qual, será responsável por notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas para sua execução, determinando os aspectos necessários e que devem ser observados.
- 14.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade apresentada nos serviços realizados, ou mesmo, quando em falha dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida e implementada por meio do objeto desta licitação, ou mesmo, na interrupção anormal quanto aos

serviços contratados.

14.1.8. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de todos os bens e materiais (hardwares e demais acessórios), que compõem a solução.

14.1.9. Caberá ao CONTRATANTE, ceder espaço e infraestrutura física e lógica necessários para a instalação e implementação dos componentes (hardwares e softwares) de toda a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação.

14.2. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Executar fielmente o CONTRATO do objeto desta licitação, comunicando imediatamente e, com antecedência, o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

14.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços contratados e realizados, incluindo ainda, prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

14.2.3. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os bens e materiais (hardwares, softwares e licenciamentos) que compõem a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, e ainda, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA, deve se responsabilizar

14.3.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO do objeto desta licitação. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

14.3.2. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados e realizados.

14.3.3. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como, as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o seu pessoal alocado para a realização dos serviços contratados e realizados.

14.4. A CONTRATADA obriga-se

14.4.1. A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO do objeto desta licitação, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

14.4.2. A manter, durante toda a execução do CONTRATO do objeto desta licitação, a

compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

15. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 15.1. A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**.
- 15.2. O critério de julgamento (tipo de licitação) adotado será o de **menor preço**, condicionado à oferta do **menor preço unitário e global** e à verificação do cumprimento de todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 15.3. A escolha da modalidade fundamenta-se na natureza do objeto, que se caracteriza como **bens e serviços comuns de TIC** (Tecnologia da Informação e Comunicação), conforme a classificação legal e as normas da **Lei nº 14.133/2021**.
- 15.4. O procedimento seguirá as etapas de disputa da sessão pública, onde, após encerrada a fase de lances e declarada a empresa "**arrematante**", esta deverá apresentar sua **Proposta Comercial Final** ajustada ao valor vencedor.
- 15.5. A proposta final deverá estar em conformidade com as exigências técnicas, discriminando fabricantes, marcas e modelos (especialmente para os itens de Firewall e Serviços), acompanhada dos manuais e catálogos necessários para comprovação da adequação técnica.
- 15.6. A validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Das condições e definições

Para a desconcentração administrativa, tanto a gestão quanto a fiscalização do CONTRATO do objeto desta licitação, ficarão a cargo da "Unidade Gestora", e suas atividades e responsabilidades serão realizadas por servidores e/ou funcionários designados como "Gestor do Contrato", ou seja, aqueles indicados pela Prefeitura de Juiz de Fora, atendendo no que tange aos termos do Art. 117, Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar os serviços contratados e prestados, e ainda:

- 16.1.1. Caberá ao "Gestor do Contrato" notificar a CONTRATADA por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos bens e materiais adquiridos, bem como da execução de serviços contratados, por meio do objeto desta licitação.
- 16.1.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Prefeitura de Juiz de Fora reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esses serviços realizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 16.1.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do(s) profissional(is)

designado(s) da CONTRATADA que estiver(em) sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente.

16.1.3. Toda contratação/aquisição da administração direta e indireta oriunda do objeto desta licitação, deverá ser autorizada pelo órgão central de gestão/fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora, ou seja, conforme previsto nos decretos e regimentos internos desta Administração Pública.

16.1.4. A designação do “Fiscal do Contrato” deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3.083/2010 - Plenário).

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total de qualquer serviço de instalação ou configuração dos bens e materiais ofertados para o objeto desta licitação, com base no previsto no art.121 da Lei nº 14.133/2021.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Dos prazos contratuais e execução dos serviços

18.1.1. O prazo de vigência do CONTRATO do objeto desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos, será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da entrega do instrumento contratual deste processo e/ou “Ordem de Fornecimento”.

18.1.2. Para o CONTRATO do objeto decorrente desta licitação poderá, observados os preceitos legais e, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com a regra emanada com base prevista no Art. 84 da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza do mesmo (bens e serviços comuns de TIC).

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

19.2. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme condições exigidas nesta licitação.

19.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Juiz de Fora, em setor indicado pelo “Gestor do Contrato”.

19.4. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Prefeitura de Juiz de Fora, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, das quais destacam-se:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto.
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato.
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - der causa à inexecução total do contrato.
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

A) Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

B) Multa de:

I – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

III – 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração do CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

C) Suspensão de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4.5. As sanções previstas nos subitens “A”, “C” e “D” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 20.4.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.7. A) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- B) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- C) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o DECRETO N.º 11.105 - de 13 de fevereiro de 2012.
- 20.4.9. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 20.4.10. Entende-se por autoridade competente a(s) secretaria(s) responsável(is) por cada módulo ou sistema.
- 20.4.11. Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.2.2, alínea “b”, incisos I a V, poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 20.4.12. Da aplicação das penalidades definidas no item 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 20.4.13. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 20.4.14. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Sérgio Murilo de Oliveira Basilio

Coordenador

EMTECJF - DID - NITISI - Núcleo de Infraestrutura de TI e Segurança da Informação

22/05/2026

ANEXO II

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

PROCESSO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual / Municipal:
- Endereço Completo:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:
- Nome do Responsável Legal:
- Cargo:
- CPF

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços e/ou fornecimento de solução de segurança da informação, conforme especificações constantes no Processo nº __, incluindo todos os recursos, licenças, equipamentos, serviços, suporte técnico e demais itens necessários à completa execução do objeto contratado.

3. ESCOPO DA SOLUÇÃO OFERTADA

Descrever de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- Equipamentos ofertados
- Serviços inclusos
- Softwares e licenças
- Serviços de implantação
- Serviços de suporte técnico
- Serviços de monitoramento (quando aplicável)

- Centralização e armazenamento de logs
- Treinamentos inclusos
- Outras funcionalidades relevantes

Deverá também conter:

- a) marca, fabricante, modelo e part number dos equipamentos e componentes ofertados;
- b) descrição técnica detalhada dos itens;
- c) quantitativos e preços unitários;
- d) planilha detalhada de composição de custos dos serviços, licenciamento, suporte e demais insumos;
- e) documentação técnica que comprove o atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA

A proponente deverá apresentar resumo técnico da solução, contendo no mínimo:

- Capacidade de throughput
- Capacidade de sessões simultâneas
- Recursos de segurança (IPS, Antivírus, Anti-spam, DLP, VPN, etc.)
- Suporte a instâncias virtuais
- Métodos de autenticação suportados
- Recursos de centralização e retenção de logs

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para implantação da solução será de _____ dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de _____ meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. SUPORTE TÉCNICO E SLA

Descrever:

- Horário de atendimento
- Canais de atendimento
- Níveis de SLA
- Tempo máximo de resposta
- Tempo máximo de solução

8. ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO DE LOGS

Informar:

- Se o armazenamento está incluso na proposta
- Onde os logs serão armazenados (local, nuvem, datacenter, SIEM)
- Tempo mínimo de retenção
- Capacidade mínima de armazenamento
- Mecanismos de proteção e integridade

9. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor total da proposta (em moeda nacional):

R\$

Valor por extenso: _____

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------------	----------------------	-------------------

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrever as condições de pagamento propostas, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de _____ dias, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12-A. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (ART. 59 E 60)

A proposta deverá observar os limites de aceitabilidade definidos no edital, sendo vedada a apresentação de preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12-B. REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO (ART. 92, V)

Indicar a forma de reajuste, periodicidade mínima de 12 (doze) meses, índice de referência e condições para reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

12-C. GARANTIA CONTRATUAL (ART. 96 A 99)

Informar se será exigida garantia contratual, sua modalidade (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e o respectivo percentual, conforme edital.

12-D. SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122)

Informar se há previsão de subcontratação, seus limites e responsabilidades, observando as restrições do edital.

12-E. SUSTENTABILIDADE (ART. 25, § 6º)

Declarar o atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, tais como destinação adequada de resíduos e eficiência energética.

A presente proposta terá validade mínima de _____ dias.

13. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- Concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão inclusos nos valores apresentados.
- A solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas exigidas.
- Possuímos capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto.
- Não possuímos impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- Cumprimos o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos).
- Temos ciência das sanções aplicáveis previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Observamos integralmente as normas de integridade, ética e anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

13-A. PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD

A proponente declara que observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade, segurança e uso adequado dos dados tratados durante a execução contratual.

13-B. MATRIZ DE RISCOS (ART. 22, § 3º)

A proponente declara ciência da matriz de riscos constante do edital/contrato e assume as responsabilidades que lhe forem atribuídas.

13-C. EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (ART. 117 A 121)

A proponente declara ciência de que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que:

- Concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão inclusos nos valores apresentados.
- A solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas exigidas.
- Possuímos capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto.

14. ASSINATURA

Local e Data: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Este modelo deverá ser utilizado obrigatoriamente como padrão para apresentação da proposta comercial pelos licitantes.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1 **SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL SEGURA E GERENCIÁVEL**
 - 1.1 Solução baseada em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais poderiam instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux.
 - 1.2 A solução deve suportar a configuração de cluster de alta disponibilidade no modo ATIVO-ATIVO e ATIVO-PASSIVO.
 - 1.3 Sempre que utilizado o termo “ou equivalente”, este deverá ser entendido como equipamento de mesma classe, porte e capacidade, devendo atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, escalabilidade e funcionalidades definidos neste Termo de Referência, não sendo aceitas soluções que não atinjam os níveis de performance especificados (ex.: throughput >X Gbps, conexões >Y).
 - 1.4 A solução poderá ser composta por mais de um equipamento para atender as funcionalidades exigidas, desde que todos os itens sejam do mesmo fabricante garantindo total compatibilidade e integração, desde que ocupem até 5U, no máximo.
 - 1.5 Deve possuir e estar licenciado durante a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, minimamente com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, Proteção contra intrusões (IPS), Proteção Avançada contra Malware, Controle de Aplicações, Filtragem de URL, DNS e Vídeo, e Serviço AntiSpam.
 - 1.6 Deve possuir fonte de alimentação redundante hot swappable com chaveamento automático. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.
 - 1.7 Deverá suportar temperatura operacional de, no mínimo, 5° C a 40° C.
 - 1.8 Deve possuir firewall com capacidade mínima de processamento de 100(cem) Gbps.
 - 1.9 Deve possuir IPS com capacidade mínima de processamento de 20 (vinte) Gbps.
 - 1.10 Proteção contra ameaças avançadas (Threat Protection) com capacidade mínima de processamento de 15 (quinze) Gbps, contemplando as funções de Firewall, IPS, controle de aplicação e proteção contra Malware/Antivírus ativadas de maneira simultânea.
 - 1.11 Deve possuir Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de processamento de 11 (onze) Gbps.
 - 1.12 1.12.2 A comprovação do desempenho poderá ser realizada por meio de métricas oficiais publicadas pelo fabricante, tais como SSL Inspection Throughput, Threat Prevention Throughput, App & Threat Throughput ou métricas técnicas equivalentes, desde que representem inspeção de tráfego criptografado com funcionalidades de segurança habilitadas.

- 1.12.3 Serão aceitas métricas obtidas a partir de testes laboratoriais oficiais do fabricante, descritas em datasheets públicos ou documentação técnica equivalente, devendo o licitante indicar claramente o perfil de teste utilizado.
- 1.12.4 Diferenças de nomenclatura, metodologia de medição ou arquitetura interna do equipamento não serão consideradas impeditivas, desde que o desempenho mínimo exigido seja comprovadamente atendido.
- 1.13 Deve possuir VPN com capacidade de, pelo menos, 30 (trinta) Gbps de tráfego IPSec.
- 1.14 Deve suportar 10.000.000 (dez milhões) conexões simultâneas.
- 1.15 Deve suportar, pelo menos, 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) novas conexões por segundo.
- 1.16 Deve suportar, pelo menos, 1.500 (mil e quinhentos) túneis de VPN Site-Site.
- 1.17 Deve suportar, pelo menos, 10.000 (dez mil) túneis de VPN Client-Site.
- 1.18 Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) portas de rede do tipo SFP28 com aceleração por hardware. Estas portas devem suportar, nativamente e como velocidade máxima, a operação em 25 gigabits por segundo (25 Gb/s). A compatibilidade com velocidades inferiores (10 Gb/s e 1 Gb/s) é permitida.
- 1.19 Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas de rede de alta velocidade com aceleração por hardware. Cada uma destas portas deve ser do tipo QSFP28 e suportar nativamente a operação em 100 gigabits por segundo (100 Gb/s). A compatibilidade com o padrão de 40 gigabits por segundo (40 Gb/s) através do uso de transceptores QSFP+ é admitida como funcionalidade adicional em todas as portas.
- 1.20 Deve possuir, pelo menos, 08 (oito) interfaces SFP 1GE.
- 1.21 Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) interfaces RJ45, nativas ou através de módulos de expansão/placas de rede.
- 1.22 Deve possuir interface dedicada para gerenciamento, aceitando-se padrões RJ45 ou SFP
- 1.23 Deve possuir pelo menos 01 (uma) interface dedicada para gerenciamento e 01 (uma) para Alta Disponibilidade (HA), aceitando-se os padrões RJ45 ou SFP/SFP+.
- 1.24 Deve possuir unidade(s) do tipo SSD com interface de alta velocidade (NVMe, PCIe ou equivalente) com no mínimo 960 (novecentos e sessenta) GB de capacidade total para armazenamento de informações locais.
- 1.25 Todos os equipamentos que acompanham a solução devem ser de primeiro uso, e estar licenciados para operar desta forma.
- 1.26 Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual.
- 1.27 Deve ser fornecida toda documentação técnica em formato digital, através de acesso a URL oficial do fabricante, em português do Brasil ou em inglês.
- 1.28 Deverá ser homologado pela ANATEL, no que tange a equipamentos de telecomunicações, para comercialização em território nacional, conforme Resolução nº 715/2019, com certificado constando no Sistema de Certificação e Homologação acessível pelo site: <https://sistemas.anatel.gov.br/sch/> ou outro que o substitua.

- 1.29 Todos os números de desempenho devem ser comprovados através de informações disponíveis publicamente no site do fabricante.

2 LICENCIAMENTO PARA A SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL

- 2.1 Deverá ser entregue o licenciamento com suporte à:

2.1.1 Proteção contra intrusões (IPS), Proteção Avançada contra Malware, Controle de Aplicações, Filtragem de URL, DNS e Vídeo, e Serviço AntiSpam.

2.2 A empresa licitante deverá provisionar, junto aos contratos de “Garantia” e “Suporte do Fabricante”, junto ao fabricante da solução ofertada, garantia técnica total pelo fabricante da Solução pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte técnico em regime de atendimento de 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), contados a partir da data de emissão do atestado de recebimento definitivo dos bens e materiais (hardwares, softwares e licenciamentos) pela Prefeitura de Juiz de Fora.

2.3 A “Garantia” e “Suporte do Fabricante” devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante, junto aos itens supracitados, e ainda:

2.3.1 Deverá cobrir todos os recursos de hardware, software e licenciamentos solicitados nos itens supracitados.

2.3.2 Deverá possuir atendimento, com retorno rápido para questões críticas, em até 1 hora, e para questões não críticas no próximo dia útil, por especialistas cibernéticos do próprio fabricante da solução ofertada.

2.3.3 Para as situações de reparo ou substituição de peças (referentes aos componentes de hardware), o tempo de solução provisionado junto ao fabricante correlacionado, que deverá ser minimamente com “RMA - Return Material Authorization” ou “ADV - Advanced Replacement Hardware” em sua modalidade “Avançados”, e ainda:

2.3.3.1 Para os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças (referentes aos componentes de hardwares), estes deverão ser prestados localmente, ou seja, no local indicado pela equipe técnica, e ainda, devem possuir prazo de solução no dia útil subsequente a abertura do chamado junto ao fabricante em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento do item de troca ou reparo, enviado pelo seu fabricante correlacionado.

2.4 Para comprovação dessas condições, a empresa licitante declarada como arrematante do processo licitatório, deverá apresentar documentação de reconhecimento das opções e modalidades de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” ofertadas para os itens supracitados.

3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL

3.1 Serão seguidas as exigências descritas e solicitadas no item **13. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS GERAIS DE FUNCIONALIDADES E LICENCIAMENTOS COMUNS AO ITEM 01

4 FUNCIONALIDADES DE FIREWALL

4.1 Deve possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino.

4.2 Deve possuir controle de acesso à internet por sub-rede.

- 4.3 Deve suportar tags de VLAN (802.1q).
- 4.4 Deve possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump ou similar.
- 4.5 Deve possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory.
- 4.6 Deve possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores
- 4.7 Deve suportar single-sign-on para Active Directory, RADIUS e SAML.
- 4.8 Deve possuir métodos de autenticação de usuários para aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet).
- 4.9 Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, vários para um, NAT64, NAT46 ou equivalente para transições IPv4-IPv6, PAT, e suporte a mecanismos de NAT traversal como STUN e Full Cone NAT ou equivalentes.
- 4.10 Deve permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana.
- 4.11 Deve permitir controle de acesso à internet por domínio, por exemplo: gov.br, org.br, edu.br.
- 4.12
- 4.13 Deve possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 4.14 Deve suportar roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF, ISIS e BGPv4.
- 4.15 Deve possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.
- 4.16 Deve suportar aplicações multimídia, como: H.323 ou SIP.
- 4.17 Deve possuir tecnologia de firewall do tipo Statefull.
- 4.18 Deve suportar alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões.
- 4.19 Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego.
- 4.20 Deve suportar PBR – Policy Based Routing.
- 4.21 Deve permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q.
- 4.22 Deve possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando).
- 4.23 Deve permitir filtro de pacotes quando estiver operando em camada 2.
- 4.24 Deve permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP.
- 4.25 Deve suportar forwarding multicast.

- 4.26 Deve suportar roteamento multicast utilizando PIM Sparse Mode ou equivalentes (como PIM-SSM ou Bidirecional), e Dense Mode ou mecanismos de flooding/pruning equivalentes.
- 4.27 Deve permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP e IP.
- 4.28 Deve permitir o agrupamento de serviços.
- 4.29 Deve permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT.
- 4.30 Deve permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
- 4.31 Deve possuir mecanismo de anti-spoofing.
- 4.32 Deve permitir a criação de regras definidas pelo usuário.
- 4.33 Deve permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP.
- 4.34 Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC, gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing.
- 4.35 Deve possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links.
- 4.36 Deverá suportar a exportação de fluxos de rede (flow export) para um coletor externo, utilizando o protocolo IPFIX como requisito obrigatório. A compatibilidade adicional com os protocolos NetFlow v9 ou sFlow será considerada como diferencial. A solução deve permitir a exportação de metadados enriquecidos, tais como identificação de aplicação, categoria de conteúdo e ações de segurança associadas ao fluxo.
- 4.37 O dispositivo deve ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas.
- 4.38 Deve permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS.
- 4.39 Deve permitir a criação de regras baseadas em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação.
- 4.40 Deve suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP.
- 4.41 Deve permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito, sniffer e/ou VLAN-tagged.
- 4.42 Deve possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs) para os protocolos ou aplicações dcerpc, dns-tcp, dns-udp, ftp, H.323, MGCP, MMS, PMAP, PPTP, RAS, RSH, SIP, TFTP, TNS.
- 4.43 Deve suportar a identificação, inspeção e controle de aplicações de voz e vídeo sobre IP (VoIP), garantindo compatibilidade com os principais protocolos de mercado, como SIP e H.323.
- 4.44 Deve permitir a criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras.
- 4.45 Deve possuir porta de comunicação serial ou USB para testes e configuração do equipamento, com acesso protegido por usuário e senha.



- 4.46 A solução deve possuir suporte nativo ou por meio de conectores para integração com os principais provedores de nuvem pública (Public Cloud), como Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Platform (GCP), permitindo a extensão de políticas de segurança e centralização de logs em ambientes híbridos.
- 4.47 A solução deve possuir suporte para integração e orquestração com ambientes de nuvem privada e arquiteturas de redes definidas por software (SDN) através de APIs abertas (RESTful ou similares) ou conectores nativos.
- 4.48 Através dos conectores, modificações feitas nas clouds devem refletir automaticamente nos objetos criados no firewall, evitando a reconfiguração de regras.
- 4.49 A solução deve expor APIs RESTful completas e documentadas para orquestração e automação de fluxos de trabalho, incluindo políticas de segurança, objeto(s) de rede, logs, e operações de manutenção.
- 4.50 Deve suportar execução automatizada de playbooks baseados em eventos (ex.: isolamento de endpoint, alteração de políticas, bloqueio de rede) e integração direta com plataformas SOAR/Orquestradores via webhook e API.
- 4.51 A solução deve possuir integração com threat feeds, facilitando o sincronismo de objetos com listas externas. Suportar, pelo menos, o sync com listas de IPs, endereços mac, domínios e hashes de malwares.
- 4.52 Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos.
- 4.53 Deve suportar o monitoramento em tempo real das configurações aplicadas, identificando vulnerabilidades, sugerindo boas práticas para melhorar o hardening e a performance da solução, bem como atribuindo uma nota à configuração aplicada.
- 4.54 Deve informar quais itens passaram e falharam nas validações.
- 4.55 Para cada critério de avaliação, deve informar os elementos envolvidos, a configuração sob validação, o resultado, severidade e eventual regra de compliance global a que se aplica.
- 4.56 Deve possuir recurso para detecção de IoT's, provendo informações tais como:
 - 4.56.1 Informações dos elementos conectados nas interfaces do firewall.
 - 4.56.2 Vulnerabilidades associadas.
- 4.57 Capacidade de descobrir dispositivos IoT por métodos passivos (inspeção de tráfego, fingerprinting de protocolos), buscando MAC Address, IP, SO, hostname, login. O firewall deve buscar na base local informações sobre tais elementos e, se necessário, buscar informações adicionais na nuvem do fabricante.
- 4.58 Capacidade de classificar um perfil comportamental e score de risco por dispositivo baseado em anomalias de tráfego, destinos incomuns, tentativas de conexão externas e mudanças repentinas de padrão. Detecções devem ser configuráveis por perfil de risco.

5 FUNCIONALIDADES DE TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

- 5.1 Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound), através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS.
- 5.2 Deve permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ.
- 5.3 Deve permitir priorização de tráfego e suportar ToS.
- 5.4 Deve limitar individualmente a banda utilizada por programas, tais como: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e Web.
- 5.5 Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.
- 5.6 Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP.
- 5.7 Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP.
- 5.8 Deve permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação.
- 5.9 Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino.
- 5.10 Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- 5.11 Deve permitir a definição de banda por valor absoluto e por percentual.

6 FUNCIONALIDADES DE ROTEAMENTO AVANÇADA

- 6.1 A solução deve suportar múltiplas instâncias de tabelas de roteamento VRF (Virtual Routing and Forwarding) para segmentar tráfego L3 de forma lógica dentro do mesmo appliance, garantindo que pacotes sejam encaminhados apenas entre interfaces pertencentes ao mesmo VRF.
- 6.2 Deve ser possível associar interfaces físicas, subinterfaces e interfaces virtuais (incluindo VLANs e túnel VPN) a VRFs específicas de forma determinística, com rotas, políticas e encaminhamento totalmente separados por VRF.
- 6.3 A solução deve suportar rotas estáticas e protocolos de roteamento dinâmico (BGP e OSPF) em instâncias VRF distintas, incluindo a capacidade de configurar múltiplos processos ou instâncias por VRF conforme necessário para cenários multi-tenant ou de separação de roteamento.
- 6.4 As VRFs devem interoperar com funcionalidades de VPN, NAT, inspeção de segurança, políticas de firewall e SD-WAN, preservando isolamento quando requerido e permitindo exceções controladas para roteamento entre VRFs apenas mediante regras explícitas de trânsito ou rotas compartilhadas.
- 6.5 Capacidade de coletar telemetria, tabelas de rota, sessões ativas e logs segregados por VRF para suporte a troubleshooting, auditoria e integração com sistemas de monitoramento centralizados.

7 FUNCIONALIDADES ANTI-SPAM DE GATEWAY

- 7.1 A solução deve possuir funcionalidade integrada ou equivalente de proteção anti-spam/threat prevention para tráfego SMTP/SMTPS, com inspeção profunda de protocolo, capaz de atuar como proxy SMTP ou equivalente (incluindo decryption e análise em linha) e realizar análise de cabeçalhos SMTP/MIME (ex.: Content-Type, Content-Disposition) ou metadados equivalentes para detecção de técnicas de ofuscação/phishing. Esta funcionalidade deve ser parte de um serviço de assinatura/cloud com atualizações regulares de padrões de spam, phishing e ameaças.
- 7.2 A solução deve permitir a criação de listas personalizadas de palavras-chave, expressões regulares (regex), padrões de conteúdo ou análise comportamental/fingerprinting equivalente para filtragem proativa no corpo, assunto e cabeçalhos de mensagens de email ou tráfego SMTP inspecionado.
- 7.3 O sistema deve modificar o assunto de mensagens classificadas como spam através da adição de um prefixo/sufixo configurável (ex.: [SPAM]) ou flag equivalente no header MIME/subject, ou, como alternativa, fornecer mecanismo de quarentena com notificação por email ao destinatário/administrador ou flag equivalente para revisão.
- 7.4 4. O serviço de anti-spam/threat prevention deve integrar-se a múltiplas fontes de reputação (RBL/DNSBL ou serviço proprietário equivalente) e a inteligência global atualizada em tempo real para avaliação de IPs, domínios, URLs e remetentes.
- 7.5 5. A solução deve realizar extração e verificação em tempo real de URLs/links presentes no corpo de mensagens de email (incluindo conteúdo HTML e texto) ou em tráfego SMTP inspecionado, contra serviço de reputação de categorias, ameaças e phishing.

8 FUNCIONALIDADES DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

- 8.1 Deve possuir solução de filtro de conteúdo Web integrado à solução de segurança.
- 8.2 Deve possuir, pelo menos, 60 (sessenta) categorias para classificação de sites Web.
- 8.3 Deve possuir base mínima contendo 60.000.000 (sessenta milhões) de sites internet Web já registrados e classificados.
- 8.4 Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo e banda consumida, por categoria.
- 8.5 Deve possuir categorias, no mínimo, para tipos de sites Web tais como: Proxy anônimo, Webmail, Instituições de saúde, Notícias, Phishing, Hackers, Pornografia, Racismo, Websites pessoais, Compras, Inteligência artificial, Criptomoedas, ou equivalentes.
- 8.6 Deve permitir a monitoração do tráfego de internet sem bloqueio de acesso aos usuários.
- 8.7 Deve permitir a criação de categorias personalizadas.
- 8.8 Deve permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP.
- 8.9 Deve prover Termo de Responsabilidade online, podendo ser customizável, aceitando idioma português, para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado.
- 8.10 Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados.

- 8.11 Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.
- 8.12 Deve exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança.
- 8.13 Deve permitir a filtragem de conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas em applets Java, cookies e activeX.
- 8.14 Deve permitir o bloqueio de páginas Web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual.
- 8.15 Deve permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra).
- 8.16 Deve permitir o bloqueio de URLs inválidas, cujo campo CN do certificado SSL não contenha um domínio válido.
- 8.17 Deve filtrar o conteúdo baseado em categorias em tempo real.
- 8.18 Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo Web.
- 8.19 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP.
- 8.20 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.
- 8.21 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem.
- 8.22 Deve ser capaz de categorizar a página Web, tanto pela sua URL, como pelo seu endereço IP.
- 8.23 Deve permitir o bloqueio de páginas Web por classificação como páginas que facilitem a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de spams.
- 8.24 Deve possuir Proxy Explícito e Transparente.
- 8.25 Deve implementar roteamento WCCP e ICAP.
- 8.26 Deve possuir recurso do tipo “safesearch” ou similar em sites de buscas, filtrando o resultado de pesquisas efetuadas em tais sites que apresentem conteúdo nocivo.

9 FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO E ANTIVÍRUS

- 9.1 Deve permitir que seja definido, através de regra por IP de origem, IP de destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.
- 9.2 Deve possuir base de assinaturas de IPS com, pelo menos, 15.000 (quinze mil) ameaças conhecidas.
- 9.3 Deve estar orientado à proteção de redes.
- 9.4 Deve permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router.
- 9.5 Deve possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente.
- 9.6 Deve permitir a criação de padrões de ataque manualmente.

- 9.7 Deve possuir integração à plataforma de segurança.
- 9.8 Deve possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques.
- 9.9 Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que sejam usadas para proteção específica de Servidores Web.
- 9.10 Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.
- 9.11 Deve possuir mecanismos de detecção/proteção de ataques.
- 9.12 Deve possuir reconhecimento de padrões.
- 9.13 Deve possuir análise de protocolos.
- 9.14 Deve possuir detecção de anomalias.
- 9.15 Deve possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call).
- 9.16 Deve possuir proteção contra ataques de Windows ou NetBios.
- 9.17 Deve possuir proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol).
- 9.18 Deve possuir proteção contra ataques DNS (Domain Name System).
- 9.19 Deve possuir proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin.
- 9.20 Deve possuir proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol).
- 9.21 Deve possuir métodos de notificação de detecção de ataques.
- 9.22 Deve possuir alarmes na console de administração.
- 9.23 Deve possuir alertas via correio eletrônico.
- 9.24 Deve possuir monitoração do comportamento do appliance, mediante SNMP. O dispositivo deve ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede.
- 9.25 Deve ter a capacidade de resposta/logs ativa a ataques.
- 9.26 Deve prover a terminação de sessões via TCP resets.
- 9.27 Deve gerar os logs de sessões.
- 9.28 Deve atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos.
- 9.29 Deve mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços.
- 9.30 Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas.
- 9.31 Deve possuir filtros de ataques por anomalias.
- 9.32 Deve permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit.
- 9.33 Deve permitir filtros de anomalias de protocolos.

- 9.34 Deve suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion.
- 9.35 Deve suportar verificação de ataque na camada de aplicação.
- 9.36 Deve suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware.
- 9.37 Deve possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset.
- 9.38 Deve possuir recurso que coloque momentaneamente novas assinaturas em modo “monitor” apenas, evitando eventual bloqueio indesejado de tráfego. Esse tempo deve permitir customização e, após esse período, a assinatura deve mudar para modo bloqueio automaticamente.
- 9.39 Deve ser capaz de analisar em tempo real, através de mecanismos baseados em Machine Learning, o tráfego de ameaças avançadas de C2 (Comando & Controle) e spyware para proteção de ameaças de dia zero.
- 9.40 Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 9.41 Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 9.42 Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 9.43 Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como:
 - 9.43.1 Syn flood.
 - 9.43.2 ICMP flood.
 - 9.43.3 UDP flood.
- 9.44 Detectar e bloquear a origem de port scans.
- 9.45 Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos.
- 9.46 Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.
- 9.47 Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.
- 9.48 Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 9.49 Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações.
- 9.50 Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos:
 - 9.50.1 HTTP.
 - 9.50.2 FTP.
 - 9.50.3 SMB.
 - 9.50.4 SMTP.
 - 9.50.5 POP3.
- 9.51 Identificar e bloquear comunicação com botnets.

- 9.52 Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
 - 9.52.1 Nome da assinatura ou do ataque.
 - 9.52.2 Aplicação.
 - 9.52.3 Usuário.
 - 9.52.4 Origem da comunicação.
 - 9.52.5 Destino da comunicação.
 - 9.52.6 Ação tomada pelo dispositivo.
- 9.53 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- 9.54 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e JavaScript, software espião (spyware) e worms.
- 9.55 Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos.
- 9.56 Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseadas em políticas do firewall, considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino e zonas de segurança, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino e zonas de segurança.
- 9.57 A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante.
- 9.58 A solução de sandbox em nuvem deve integrar o licenciamento do firewall, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais.
- 9.59 O sandbox deve permitir a retenção inline do arquivo. Ou seja, o usuário não o receberá enquanto ele não for analisado e definido como “limpo”.
- 9.60 Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou regra de firewall.
- 9.61 Deve suportar a funcionalidade de captura de pacotes (Packet Capture - PCAP) disparada automaticamente por assinaturas de IPS ou regras de segurança, permitindo a extração do pacote que originou o evento e o contexto de tráfego adjacente (payload e cabeçalhos) para fins de análise forense, diagnóstico e identificação de falsos positivos.

10 FUNCIONALIDADES DE DATA LOSS PREVENTION (DLP)

- 11 A solução deve inspecionar tráfego de rede (HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP3, FTP, SFTP, SCP e CIFS) e aplicar políticas DLP que bloqueiem, coloquem em quarentena, registrem ou permitam transferências com base em padrões definidos de dados sensíveis.
 - 11.1 Deve suportar detecções por padrões pré-definidos (ex.: números de documentos, cartões de pagamento, credenciais), expressões regulares customizáveis, bibliotecas de palavras-chave e assinaturas contextuais e por conteúdo para reduzir falsos positivos.
 - 11.2 A solução deve oferecer inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS) com controles granulares para atender requisitos de privacidade e conformidade, permitindo exceções e mascaramento quando necessário.

- 11.3 A solução deve integrar-se a serviços de inteligência de ameaças e catálogos centralizados de assinatura/padrões para receber atualizações automáticas de tipos de dados sensíveis e regras DLP.

12 FUNCIONALIDADES DE VPN

- 12.1 Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES.
- 12.2 Deve possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs.
- 12.3 Deve possuir suporte a VPNs IPsec Site-to-Site e VPNs IPsec Client-to-Site.
- 12.4 Deve possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN.
- 12.5 Deve permitir a arquitetura de VPN hub and spoke.
- 12.6 Deve possuir suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment), mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.

13 FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 13.1 Deverá reconhecer, no mínimo, 3.000 (três mil) aplicações.
- 13.2 Deverá possuir, pelo menos, 20 (vinte) categorias para classificação de aplicações.
- 13.3 Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações, como:
- 13.3.1 P2P.
 - 13.3.2 Instant Messaging.
 - 13.3.3 Web cliente.
 - 13.3.4 Transferência de arquivos.
 - 13.3.5 VoIP.
- 13.4 Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários.
- 13.5 Deve ser capaz de controlar aplicações independentemente do protocolo e porta utilizados, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego dela.
- 13.6 Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.
- 13.7 Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.
- 13.8 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory.
- 13.9 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP.
- 13.10 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.
- 13.11 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem e destino.
- 13.12 Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas.

- 13.13 Deve permitir a criação de padrões de aplicação manualmente.
- 13.14 Deve permitir o filtro de vídeos no YouTube considerando diversos critérios. Pelo menos:
 - 13.14.1 Categoria do vídeo.
 - 13.14.2 Título.
 - 13.14.3 Descrição.
 - 13.14.4 ID do canal.

14 FUNCIONALIDADES DE BALANCEAMENTO DE CARGA

- 14.1 Deve permitir a criação de endereços IPs virtuais.
- 14.2 Deve permitir balanceamento de carga entre, pelo menos, 04 (quatro) servidores reais.
- 14.3 Deve suportar balanceamento, ao menos, para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP.
- 14.4 Deve permitir balanceamento, ao menos, com métodos tais como: Endereço IP de origem ou Static, Round Robin, Weighted, First Alive e HTTP host, Least Session, Least RTT, ou equivalentes.
- 14.5 Deve permitir persistência de sessão por cookie HTTP, SSL session ID ou mecanismos equivalentes.
- 14.6 Deve suportar SSL/TLS offloading ou inspeção/decrypt equivalente.
- 14.7 Deve ter a capacidade de identificar, por meio de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam.
- 14.8 Deve permitir que o health check seja feito, ao menos, via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.

15 FUNCIONALIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO

- 16 Deve suportar a criação de, ao menos, 10 (dez) instâncias virtuais no mesmo hardware.
 - 16.1 Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais.
 - 16.2 Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas.

17 FUNCIONALIDADES DE SD-WAN

- 17.1 A solução SD-WAN deve ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web.
- 17.2 A solução SD-WAN deve suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos.
- 17.3 A solução SD-WAN deve suportar segmentação de tráfego onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN.
- 17.4 A solução SD-WAN deve prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações.

- 17.5 A solução deve ser capaz de prover Zero Touch provisioning.
- 17.6 A solução de SD-WAN deve ser capaz de suportar endereçamento estático e dinâmico, e que seja suportado múltiplos links WAN.
- 17.7 A solução deverá suportar ao menos, os seguintes métodos de roteamento, incluindo, mas não se limitando a:
- 17.7.1 Manual: Deve permitir a configuração manual de prioridades nas interfaces, ou equivalente via políticas de roteamento.
- 17.7.2 Melhor Qualidade: Deve permitir a priorização de interfaces baseada na qualidade do link, com monitoramento de parâmetros como latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda, recomendados, dentre outros equivalentes, customizáveis.
- 17.7.3 Menor Custo: Deve permitir a priorização de interfaces com base em métricas de custo ou eficiência operacional, integrada à verificação de qualidade do link.
- 17.8 Balanceamento de Carga: Deve permitir a distribuição de tráfego entre interfaces disponíveis, utilizando algoritmos de balanceamento de carga, com verificação de parâmetros de qualidade do link.
- 17.9 Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz.
- 17.10 A solução deve ser capaz de criar VPN mesh ou equivalente de forma dinâmica, incluindo, mas não se limitando a, full-mesh, em que túneis entre pontas remotas são criados sob demanda ou on-the-fly, evitando o escoamento de tráfego entre unidades remotas via hub. Uma vez que o tráfego cesse, a VPN dinâmica deve ser encerrada ou otimizada.
- 17.11 A configuração VPN IPSEC deve oferecer suporte para DH Group: 14 e 15.
- 17.12 Reconhecimento em camada 7 totalmente segregado da camada 4.
- 17.13 Deve, ainda, contar com um banco de dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação à um determinado IP/range de IPs de destino.
- 17.14 O reconhecimento de aplicações deve ser realizado independentemente de porta e protocolo, inspecionando o payload do pacote de dados.
- 17.15 Ainda sobre o reconhecimento de aplicações, a solução deve fornecer o reconhecimento padrão em camada 7, de pelo menos mais de 2000 aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem, Aplicações Multimídia (ex: Vimeo, YouTube, Facebook, etc.).
- 17.16 Deve suportar variados métodos de health check, tais como: DNS, TCP echo, TWAMP, FTP, Ping (ICMP), ou equivalentes.
- 17.17 Deve suportar health check ativo e passivo, ou equivalentes, sendo: Ativo: probes criadas pelo administrador para medição do tráfego. Passivo: o próprio tráfego do usuário é utilizado para medir as condições dos links.
- 17.18 A solução de SD-WAN deve suportar roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6.
- 17.19 A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições em que a qualidade do link é modificada.

- 17.20 Deve possuir mecanismo de correção de erro antecipada (Forward Error Correction - FEC), incluindo, mas não se limitando a, com capacidades adaptativas, para otimizar o desempenho e a confiabilidade de links WAN e túneis VPN.
- 17.21 O sistema FEC deve ser capaz de ajustar dinamicamente a relação entre os pacotes base e redundantes, ou equivalente. Essa adaptação considera as condições do link em tempo real, ajustada com base nas métricas de SLA definidas nas verificações de saúde do SD-WAN, como a perda de pacotes.
- 17.22 A solução deve ser capaz de medir o status de saúde do link, baseando-se em critérios mínimos de: latência, jitter e packet loss, onde seja possível configurar um valor de threshold para cada um destes itens, que será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN.
- 17.23 A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja superior em métricas de saúde (tais como X%, com X variando de 10 a 50) ao link atual.
- 17.24 A solução deve permitir a configuração de regras em que o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema.
- 17.25 A solução deve permitir a configuração de políticas de QoS em protocolos e aplicações de camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da Interface SD-WAN.
- 17.26 A solução deve possuir recurso de duplicação de pacotes ou equivalente, enviando o mesmo pacote por mais de um link. A ponta receptora, por sua vez, utilizará apenas o primeiro pacote recebido, descartando as cópias que chegarem pelos outros links. Esse recurso deve funcionar de maneira condicional, incluindo, mas não se limitando a, ser ativado automaticamente caso os links apresentem más condições de uso.

18 SOLUÇÃO DE RELATORIA E CENTRALIZAÇÃO DE LOGS

- 18.1 A solução de relatoria e centralização de logs poderá ser ofertada em formato de appliance virtual.
- 18.2 A solução deverá ser compatível com os seguintes hipervisores: VMware ESXi, Microsoft Hyper-V e KVM. Caberá à **EMTEC** a disponibilização de toda a infraestrutura de virtualização necessária à operação do appliance.
- 18.3 A solução não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU.
- 18.4 A solução não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM.
- 18.5 Deverá ser entregue um servidor para hospedar essa solução em appliance virtual, com no mínimo as seguintes especificações:
- 18.5.1 CPU: 12+ cores (AMD EPYC ou Intel Xeon Silver/Gold)
 - 18.5.2 RAM: 128 GB ECC DDR4
 - 18.5.3 Storage OS: 2× 480 GB SSD RAID 1
 - 18.5.4 Storage Logs: 8+ TB úteis em RAID 10 ou RAID 6
 - 18.5.5 RAID: Controlador com cache (512MB+)
 - 18.5.6 Rede: 2× NICs dedicadas RJ45
 - 18.5.7 Gestão remota (ilo, idrac, xcc, ipmi etc.)

- 18.5.8 Fontes: 2× redundantes
- 18.5.9 Rack: 1U
- 18.5.10 SO: Windows Server 2025 STD.
- 18.6 Deverá possuir a capacidade de receber pelo menos 50 GB de logs diário, atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 18.7 Deverá possuir o licenciamento do serviço de Indicadores de Comprometimento (IoC) do mesmo fabricante com capacidade de receber pelo menos 50 GB de logs diários.
- 18.8 A solução deverá ser capaz de armazenar logs por no mínimo 6(seis) meses.
- 18.9 Deverá suportar o acesso via SSH e WEB (HTTPS) para gerenciamento de soluções.
- 18.10 A solução deverá possuir comunicação e autenticação criptografada (utilizando protocolos como HTTPS e SSH) com acesso protegido por usuário e senha. Deve permitir o gerenciamento, a visualização de logs e a monitoração de eventos tanto por meio de interface gráfica (GUI) quanto via linha de comando (CLI) ou interface de gerenciamento out-of-band.
- 18.11 Deverá permitir o acesso simultâneo à administração, bem como permitir que pelo menos 2 (dois) perfis sejam criados para administração e monitoramento.
- 18.12 Deverá suportar SNMP versão 2 e 3.
- 18.13 Deverá permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, nos quais cada administrador só tem acesso aos computadores autorizados.
- 18.14 Deverá permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução.
- 18.15 Deverá permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH.
- 18.16 Deverá possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via LDAP.
- 18.17 Deverá possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via RADIUS.
- 18.18 Deverá possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via TACACS+.
- 18.19 Deverá possuir geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico ou visualização equivalente.
- 18.20 Deverá possuir geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas ou representação visual equivalente.
- 18.21 Deverá possuir geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de gráfico.
- 18.22 Deverá possuir definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como:
- 18.22.1 Acesso de gravação.
- 18.22.2 Acesso de leitura.
- 18.22.3 Criação de novos usuários.
- 18.22.4 Alterações nas configurações gerais.

- 18.23 Deverá possuir um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha.
- 18.24 Deverá possuir visualização da quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado.
- 18.25 Deverá possuir mecanismos de apagamento automático para logs antigos.
- 18.26 Deverá permitir importação e exportação de relatórios.
- 18.27 Deve ter a capacidade de criar relatórios em pelo menos dois formatos exportáveis, incluindo obrigatoriamente PDF e CSV, com suporte a formatos adicionais como HTML e XML para maior flexibilidade na análise e integração com ferramentas externas.
- 18.28 Deverá permitir exportar os logs no formato CSV.
- 18.29 Deverá gerar logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário.
- 18.30 Deverá permitir que os logs gerados pelos dispositivos gerenciados sejam centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar.
- 18.31 Deverá ter relatórios predefinidos.
- 18.32 Deverá poder enviar automaticamente os logs para um servidor externo via protocolo de transferência seguro, como FTP, SCP ou Syslog, priorizando opções criptografadas para maior segurança.
- 18.33 Deverá permitir a duplicação de relatórios existentes, deve ser possível para edição posterior.
- 18.34 Deverá ter a capacidade de personalizar elementos visuais dos relatórios, como cabeçalhos ou capas, com suporte preferencial a customização avançada para inclusão de logos e títulos.
- 18.35 Deverá permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos mesmos logs.
- 18.36 Deverá ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas.
- 18.37 Deverá ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" para navegar pelos relatórios em tempo real.
- 18.38 Deverá permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo.
- 18.39 Deverá ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente.
- 18.40 Deverá permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades.
- 18.41 Deverá permitir o envio por e-mail de relatórios automaticamente.

- 18.42 Deverá permitir que o relatório seja enviado por e-mail ao destinatário específico.
- 18.43 Deverá permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador.
- 18.44 Deverá exibir graficamente a taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado, com suporte preferencial a visualização em tempo real para monitoramento dinâmico.
- 18.45 Deverá permitir o uso de filtros nos relatórios. Deverá permitir definir o design dos relatórios, incluindo gráficos, texto e elementos básicos de formatação, com suporte a recursos avançados como imagens, alinhamento, fontes e cores.
- 18.46 Deverá permitir especificar o idioma dos relatórios criados, com suporte mínimo ao inglês e preferencial a múltiplos idiomas para acessibilidade global.
- 18.47 Deverá gerar alertas automáticos por e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros.
- 18.48 Deverá permitir o envio automático de relatórios para um servidor externo via protocolo seguro, como SFTP, FTP ou equivalentes, priorizando criptografia.
- 18.49 A solução deve possuir uma linguagem de consulta analítica nativa, que permita a construção de filtros complexos com operadores lógicos e de comparação, agrupamento de resultados com funções de agregação (como count e sum), e ordenação, para que essas consultas possam ser usadas diretamente como fonte de dados em gráficos, tabelas e relatórios dentro da plataforma.
- 18.50 Deverá possibilitar visualizar nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros.
- 18.51 Deverá ter uma ferramenta ou mecanismo que permita analisar o desempenho na geração de relatórios, a fim de detectar e corrigir problemas na geração deles, recomendados, dentre outros equivalentes, análise dedicada.
- 18.52 Deverá importar arquivos com logs de dispositivos compatíveis conhecidos e fornecer possibilidade para não conhecidos via parsers ou integração, para geração posterior de relatórios.
- 18.53 Deverá ser possível definir quotas de armazenamento para logs em instâncias de virtualização ou equivalentes.
- 18.54 Deverá fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado.
- 18.55 Deverá ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários administradores da plataforma.
- 18.56 Deverá permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo de caracteres permitidos.
- 18.57 Deverá permitir visualizar em tempo real os logs recebidos.
- 18.58 Deverá permitir o encaminhamento de log no formato syslog.
- 18.59 Deverá permitir o encaminhamento de log em formatos padronizados como CEF ou equivalentes para integração com SIEMs.

- 18.60 Deverá gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos.
- 18.61 Deverá permitir a criação de incidentes ou notificações equivalentes a partir de alertas de eventos, com suporte, não limitado a, automação para terminais.
- 18.62 Deverá permitir a integração ao sistema de tickets do ServiceNow ou equivalente via API/custom/third-party.
- 18.63 A solução deve prover uma arquitetura operacional consistente entre ambientes on-premise e nuvens públicas (AWS, Azure, GCP), possibilitando a mesma experiência de análise e gestão centralizada, independentemente da localização dos componentes. A implementação pode ser realizada por meio de uma plataforma unificada ou da integração de componentes complementares (coletores, forwarders, módulos de nuvem) desde que gerenciados por uma única console. O modelo de licenciamento deve ser flexível, permitindo a utilização tanto em appliances físicos dedicados quanto em ambientes virtualizados on-premise ou como imagens nos marketplaces das principais nuvens públicas.
- 18.64 Suportar o padrão SAML ou autenticação segura equivalente para usuário administrador.
- 18.65 Deverá possuir relatório de conformidade com o PCI DSS.
- 18.66 Deverá possuir um relatório de uso do aplicativo SaaS ou visibilidade equivalente de apps.
- 18.67 Deverá possuir um relatório de prevenção de perda de dados (DLP).
- 18.68 Deverá possuir um relatório de VPN.
- 18.69 Deverá possuir um relatório IPS (Intruder Prevention System).
- 18.70 Deverá possuir um relatório de reputação de IPs/domínios/clientes baseado em feeds de inteligência de ameaças enterprise.
- 18.71 Deverá possuir um relatório de análise de segurança do usuário.
- 18.72 Deverá possuir um relatório de análise de ameaças cibernéticas.
- 18.73 Deverá possuir um breve relatório resumido diário de eventos e incidentes de segurança.
- 18.74 Deverá possuir um relatório de tráfego DNS.
- 18.75 A solução deve prover relatórios consolidados de tráfego de e-mail que relacionam eventos de segurança de email (spam, phishing, malware), utilizando para isso uma plataforma de análise centralizada. A detecção das ameaças de email pode ser realizada pelo módulo de antispam integrado ao firewall, por um gateway de email do mesmo fabricante, ou por soluções de terceiros, desde que os logs sejam normalizados e ingeridos pela plataforma de análise para geração dos relatórios unificados.
- 18.76 Deverá possuir um relatório dos 10 principais aplicativos usados na rede.
- 18.77 Deverá possuir um relatório dos 10 principais sites usados na rede.

- 18.78 Deverá possuir um relatório de uso de mídia social.
- 18.79 A solução deve gerar relatórios de detecção de riscos psicossociais (ex.: cyberbullying, automutilação) baseados na correlação unificada de logs de filtro de conteúdo web (URL filtering), utilizando para isso uma plataforma de análise centralizada da mesma fabricante dos controles de segurança.
- 18.80 Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, jitter e descarte de pacotes).
- 18.81 Deve suportar através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados, o monitoramento de computadores que estão potencialmente comprometidos ou usuários com uso de rede suspeito.
- 18.82 Deve suportar, através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados pelos computadores, a atribuição de pontuações de risco que definem os vereditos dos níveis de comprometimento como baixo, médio ou alto.
- 18.83 Deve suportar a análise detalhada dos computadores comprometidos e exibir os detalhes das ameaças detectadas.
- 18.84 Deve suportar recursos de automação (playbooks) que, por meio de integrações com soluções de firewall, endpoint, Email, ITSM e eventos pré-determinados, possa tomar ações automáticas visando mitigar riscos.
- 18.85 Dentre as opções de trigger para os playbooks, deve suportar:
- 18.85.1 Horário.
- 18.85.2 Sob demanda.
- 18.85.3 Incidente.
- 18.85.4 Evento específico.
- 18.86 Dentre as ações disponíveis para os playbooks, deve suportar:
- 18.86.1 Criação de incidentes baseados em IOCs identificados na rede.
- 18.86.2 Quarentenar endpoint nos firewalls.
- 18.87 Deve possuir e estar devidamente licenciada para a totalidade da capacidade de processamento após o upgrade (50 GB Logs por dia), uma Inteligência Artificial Generativa ou assistiva equivalente que possa ser acionada como um assistente através da GUI, utilizando um chat de linguagem natural (inglês e preferencialmente pt-br) para otimizar os processos de análise de eventos, geração de relatórios, otimização de políticas, monitoramento e a manutenção das soluções de NGFW.
- 18.88 Deve permitir a correlação de eventos, provendo painéis diversos, bem como possibilitar a criação de novas telas para visualizar os recursos de rede e segurança.
- 18.89 A solução de relatoria deve possuir recursos para correlação de eventos, permitindo o uso de operadores lógicos, tais como: AND, FOLLOWED_BY, AND_NOT, dentre outros.

- 18.90 Deve permitir que os incidentes detectados sejam visualizados através de todas as categorias definidas pela Matrix Enterprise do MITRE ATT&CK.
- 18.91 A solução deve ser capaz de receber relatórios de surtos de ameaças globais e alertar automaticamente os administradores, criando regras para responder de forma eficaz aos incidentes causados por essas ameaças.
- 18.92 A análise de conformidade deverá conter um relatório com no mínimo as seguintes informações:
- 18.92.1 Vulnerabilidade.
 - 18.92.2 Categoria.
 - 18.92.3 Recomendações.
 - 18.92.4 Score.
 - 18.92.5 Dispositivo afetado.
 - 18.92.6 Políticas de Compliance.
- 18.93 Os relatórios de análise de postura e conformidade deve estar, no mínimo, associada às normas de compliance PCI, CIS e SOC2, garantindo uma aderência abrangente e rigorosa aos padrões de segurança mais reconhecidos no setor.

19 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE RELATORIA E CENTRALIZAÇÃO DE LOGS

- 19.1 Serão seguidas as exigências descritas e solicitadas no item “13. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO” deste Termo de Referência.

20 MÓDULO TRANSCEIVER TIPO I.

- 20.1 Transceiver SFP para conexão de fibras ópticas multimodo de até 500m.
- 20.2 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z (1000Base-SX).
- 20.3 Deve ter velocidade de 1 GbE.
- 20.4 Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos deste processo. (COMPROMETER A GARANTIA)

21 MÓDULO TRANSCEIVER TIPO II.

- 21.1 Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo de até 400m em fibras OM4 e até 300m em fibras OM3.
- 21.2 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3ae (10GBase-SR).
- 21.3 Deve ter velocidade de 10 GbE.
- 21.4 Deve suportar a inserção a quente (Hot Plug).
- 21.5 Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos deste processo.

22 MÓDULO TRANSCEIVER TIPO III.

- 23 Transceiver SFP28 para conexão de fibras ópticas multimodo de até 100m.
- 23.1 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3by (25GBase-SR) e IEEE 802.3ae (10GBase-SR).
- 23.2 Deve ter velocidades de 25 GbE e 10 GbE.
- 23.3 Deve suportar a inserção a quente (Hot Plug).
- 23.4 Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos deste processo.



24 REPASSE TECNOLÓGICO PARA AS SOLUÇÕES OFERTADAS

- 24.1 Será de responsabilidade da empresa contratada:
- 24.2 Execução do repasse tecnológico, de 40 (quarenta) horas de duração, sobre as tarefas de operação e administração do ambiente implantado, contemplando:
 - 24.2.1 Visão geral dos produtos envolvidos.
 - 24.2.2 Principais conceitos e itens implementados.
 - 24.2.3 Procedimentos operacionais.
 - 24.2.4 Análise e uso das ferramentas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026 - SF

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.296/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: às 09h do dia 16/06/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Objeto: Solução de Segurança de Perímetro (NGFW) com SD-WAN, Serviços Especializados e Capacitação Técnica. A solução deve incluir uma plataforma de centralização de logs e relatoria com coleta, normalização, retenção segura, correlação de eventos e geração de relatórios exportáveis

Valor total estimado: R\$ 6.276.669,38 (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou Reserva de Cota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Marca/Modelo <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/ Prova de Conceito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria/visita? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 11/06/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações até 11/06/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026 - SF

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.296/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento Menor Valor Global, **Modo de disputa** Aberto, para atender demanda da Secretaria da Fazenda - SF, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para Aquisição de Solução de Segurança de Perímetro (NGFW) com SD-WAN, Serviços Especializados e Capacitação Técnica.

1.1.1. A solução deve incluir uma plataforma de centralização de logs e relatoria com coleta, normalização, retenção segura, correlação de eventos e geração de relatórios exportáveis, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável.	UND	2	669.014,60	1.338.029,00
2	Licenciamento para Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável, com garantia técnica do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.	UND	2	1.605.340,29	3.210.680,59
3	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável.	UND	1	668.203,16	668.203,16
4	Solução de relatoria e centralização de logs, com licenciamento e garantia técnica do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.	UND	1	855.491,11	855.491,11
5	Módulo transceivers TIPO I	UND	16	3.665,630	58.650,12
6	Módulo transceivers TIPO II	UND	8	4.113,33	32.906,62



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7	Módulo transceivers TIPO III	UND	4	7.775,13	31.100,53
8	Repasse tecnológico para as Soluções ofertadas.	UND	1	81.608,02	81.608,02
TOTAL					6.276.669,38

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo A** -, parte integrante deste Edital.

1.3. O objeto possui natureza comum, considerando que suas características técnicas e requisitos de desempenho podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, sendo soluções amplamente disponíveis por diversos fabricantes e integradores especializados da área de tecnologia e segurança da informação.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Origem dos Recursos	Fonte	Dotação	Natureza	Valores (R\$)
PMAT/BNDES – 90%	175.400.903	19.122.000.521.118.000	4.4.90.40	5.649.002,44
Tesouro – 10%	175.400.903	19.122.000.521.118.000	4.4.90.40	627.666,94
TOTAL:				6.276.669,38

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Preço global proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência**.

6.5.1.1. *Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).*

6.5.1.2. *Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. Nesta licitação **DEVERÁ** ser indicada na proposta:

- a) **marca, fabricante, modelo e part number dos equipamentos e componentes ofertados;**
- b) **descrição técnica detalhada dos itens;**
- c) **quantitativos e preços unitários;**
- d) **planilha detalhada de composição de custos dos serviços, licenciamento, suporte e demais insumos;**
- e) **documentação técnica que comprove o atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.**

8.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1.5. Planilha atualizada nos termos do item **6.5.1.1** e **6.5.1.2** do edital.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. O licitante deverá entregar a sua “Proposta Comercial Final”, ou seja, aquela na fase/etapa em que devem ser apresentados todos os valores finais relativos, somados e distribuídos, de acordo com o “Valor Arrematante do Certame”, visando o fornecimento de todos os bens, materiais e serviços que compõem a oferta para toda a Solução, incluindo as demais despesas inclusas para o fornecimento de todo o CONTRATO do objeto desta licitação, bem como, devendo obedecer às modalidades e condições solicitadas no Anexo A e seus Anexos, e ainda, sob o critério de desclassificação, deverá apresentar as demais documentações solicitadas:

8.6. Para este documento e nesta fase/etapa, além da apresentação das informações solicitadas para a proposta comercial (inicial), esta última, deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a empresa licitante, e deve ser preenchida indicando de acordo com os Itens “1” e “3”, contendo precisão aos bens e materiais ofertados, ou seja, com descrição do(s) seu(s) fabricante(s) correlacionado(s), indicando marcas e modelos.

8.7. Manuais, Catálogos e Folders, incluindo todo e qualquer outro meio de identificação dos bens e materiais ofertados, com as características e especificações pertinentes e em conformidade com as exigências técnicas solicitadas no ANEXO I, incluindo as documentações para comprovação dos itens técnicos, solicitadas no item “6. DA COMPROVAÇÃO DOS ITENS TÉCNICOS” no Anexo A.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Fornecimento, sem restrição, 01 (uma) Solução de Next Generation Firewall segura e gerenciável, com possibilidade de vincular regras de SD-WAN para aplicações críticas como roteamento avançado, políticas de firewall stateful e segmentação de tráfego, além de uma solução de centralização de logs e relatoria com coleta, normalização, retenção segura, correlação de eventos e geração de relatórios exportáveis, bem como, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do mesmo, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo comprovado através de apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados, devidamente assinado (nome completo e matrícula), carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.12.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, ou superior.

Da capacidade técnico-operacional

9.12.3. Comprovação de que a empresa licitante fornece ou forneceu serviço/produto de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, permitindo certificações equivalentes reconhecidas pelo mercado ou experiência comprovada em projetos semelhantes de infraestrutura e segurança da informação.

9.12.3.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, dentro das condições solicitadas no subitem 9.12.1, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

9.12.3.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da empresa licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Da capacidade técnico-profissional

9.12.4. Apresentar profissional certificado em Gerência de Projetos.

9.12.4.1. A contratada deverá disponibilizar pelo menos um profissional responsável pela gestão operacional e execução do contrato, que cumpra os requisitos a seguir:

a) Possuir certificação profissional em gestão de projetos, emitida por entidade independente e amplamente reconhecida no mercado nacional ou internacional.

b) A certificação deve comprovar domínio de práticas formais de gerenciamento de projetos, incluindo processos, metodologias, ferramentas e técnicas de planejamento, execução, acompanhamento e encerramento.

c) Serão aceitas certificações equivalentes, desde que atestem conhecimento abrangente e padronizado em gerenciamento de projetos, sem vinculação a tecnologias, fabricantes ou produtos específicos.

9.12.4.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora, contendo identificação do profissional e evidência de sua validade na data da contratação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.12.5. Apresentar profissional certificado em soluções de rede.

9.12.5.1. A contratada deverá apresentar, em seu quadro, pelo menos um profissional responsável por atividades técnicas relacionadas à infraestrutura de rede, atendendo aos seguintes requisitos:

- Possuir certificação profissional em redes de computadores, emitida por entidade independente, com reconhecimento nacional ou internacional.
- A certificação deve comprovar competências essenciais em operação, administração e solução de problemas em redes corporativas.
- Serão aceitas certificações equivalentes, desde que comprovem formação abrangente e padronizada em redes, sem vinculação a tecnologias proprietárias, marcas ou fabricantes específicos.

9.12.5.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial da certificação do profissional, contendo identificação, validade e autenticidade verificável.

9.12.6. Apresentar profissional certificado em segurança da informação.

9.12.6.1. A contratada deverá apresentar, em seu quadro, pelo menos um profissional responsável por atividades técnicas relacionadas à segurança da informação, atendendo aos seguintes requisitos:

- Possuir certificação profissional em segurança da informação, emitida por entidade independente e amplamente reconhecida no mercado nacional ou internacional.
- A certificação deve comprovar conhecimentos abrangentes e consolidados sobre fundamentos de segurança, redes seguras, avaliação de riscos, proteção de sistemas, detecção de ameaças e resposta a incidentes.
- Serão aceitas certificações equivalentes, desde que demonstrem competência generalista na área de segurança da informação, não limitada a fabricantes ou tecnologias específicas.

9.12.6.2. A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação do certificado válido, contendo identificação do profissional e mecanismo de verificação de autenticidade disponibilizado pela entidade certificadora.

9.12.6.3. Apresentar ao menos um profissional com certificação oficial de um fabricante com base em uma Solução de Proteção do Perímetro de Rede, do tipo NGFW (Next Generation Firewall) de preferência com título de especialista em segurança de rede.

Da Comprovação dos Itens Técnicos

9.12.7. A Contratada deverá fornecer um documento que comprove que as soluções possuem e atendam a todas as funcionalidades e recursos técnicos descritos e solicitados, para os Itens “1 e 3” presentes no Anexo I do Termo de Referência.

9.12.7.1. A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas junto às soluções ofertadas para os itens supracitados.

9.12.7.2. O atendimento a todas as funcionalidades e recursos deve ser comprovado através de documentações oficiais do fabricante, as quais deverão ser anexadas à proposta comercial final ajustada.

9.12.7.3. Abaixo, encontra-se um modelo explicativo para a comprovação:

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA	OBSERVAÇÃO
1	Documento 01	12	Link/comentários/print da funcionalidade e/ou recurso
...



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XIII – DO CONTRATO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.5. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

13.1.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.1.5.2. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

13.1.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação resultante da presente licitação.

XIV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Caberá ao Gestor do Contrato notificar a Contratada por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos bens e materiais adquiridos, bem como da execução de serviços contratados, por meio do objeto desta licitação.

14.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Prefeitura de Juiz de Fora reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esses serviços realizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do(s) profissional(is) designado(s) da Contratada que estiver(em) sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente.

14.4.2. Toda contratação/aquisição da administração direta e indireta oriunda do objeto desta licitação, deverá ser autorizada pelo órgão central de gestão/fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora, ou seja, conforme previsto nos decretos e regimentos internos desta Administração Pública.

14.4.3. A designação do Fiscal do Contrato deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.7. A execução será contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo operação híbrida (remota e local), com as seguintes etapas principais:

Etapa	Descrição Principal	Prazo Indicativo	Responsabilidades Principais	Resultados Esperados
1. Planejamento e Migração	Avaliação do ambiente atual, planejamento da substituição, configuração inicial da plataforma (políticas de segurança, segmentação, SD-WAN e priorização de tráfego crítico:	Vide item 13	Contratado: planejamento e configuração. Administração: acesso ao ambiente e aprovações.	Ambiente mapeado e plano de migração aprovado sem interrupção de serviços.
2. Implementação e Ativação	Rollout controlado, ativação de HA com failover automático, inspeção TLS/SSL, monitoramento em tempo real e testes de desempenho/segurança.	Vide item 13	Contratado: implantação e testes. Administração: validação.	Plataforma ativa em HA, com redução de pontos cegos e gargalos.
3. Operação e Suporte Contínuo	Atualizações de ameaças/firmware, assistência técnica, manutenção contínua, relatórios de desempenho e ameaças.	Durante todo o contrato (prazo total: 60 meses).	Contratado: operação, suporte 24x7 (se aplicável) e atualizações. Administração: monitoramento e relatórios.	Disponibilidade elevada, otimização de banda e conformidade com Zero Trust/cloud/trabalho híbrido.
4. Encerramento e Transição	“Handover” de conhecimento, relatórios finais.	Últimos 30-60 dias do contrato.	Contratado: transição e documentação. Administração: aceite final.	Contrato encerrado com continuidade assegurada e lições aprendidas documentadas.

15.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

15.11. A reunião será realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

15.11.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

15.11.1.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto.

15.11.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

15.11.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

15.11.1.4. A carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.11.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

15.12. Instalação e Configuração

15.12.1 A instalação e configuração dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução ofertada, deverão ser executadas por profissional(is) designado(s), seja(m) pela Contratada e/ou mesmo pelo fabricante correlacionado, tendo esses serviços acompanhados pela equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora, onde:

15.12.2 O contato com a equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser feito através dos telefones: (32) 3690-7072, ou e-mail: sred@pjf.mg.gov.br.

15.13. Local de instalação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem as soluções ofertadas, deverá ser:

Datacenter da Prefeitura de Juiz de Fora:
Av. Brasil, 2001 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36060010

15.14. Os serviços de implantação correspondem a todas as atividades desenvolvidas pela Contratada para a efetiva instalação e configuração de toda a solução proposta e adquirida por meio do objeto desta licitação, até a sua efetiva operação, e deverão atender aos requisitos mínimos a seguir:

15.15. Elaboração de “Cronograma Detalhado de Execução do objeto Adquirido”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato do objeto desta licitação.

15.16 Sendo parte integrante do Contrato, a partir da assinatura, entra em vigor o “Cronograma Básico de Execução”, devendo seus prazos serem respeitados de imediato.

15.17 Instalação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida por meio do objeto desta licitação.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.18 Elaboração, em conjunto com a equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora, do plano de inserção e adequação do ambiente de rede, para implementação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida por meio do objeto desta licitação, privilegiando aspectos de segurança e disponibilidade, contendo:

- Kick-Off e Planejamento.
- Implantação.
- Instalação física dos equipamentos.
- Revisão de Instalação e Configuração dos Equipamentos e Soluções.
- Integrações e Repasse de Conhecimento “Hands-On”, e ainda:

15.19. Na fase Integrações e Repasse tecnológico “Hands-On”, a Contratada deverá apresentar a relação de seu(s) profissional(is) designado(s), com a certificação junto ao fabricante da Solução adquirida por meio do objeto desta licitação. Para comprovação, deverá ser apresentado o vínculo com o profissional designado, anexando o “Certificado” ou “Certificação” solicitado, e ainda, a cópia da carteira de trabalho, ou ficha registrada na “DTR” ou apresentação de contrato de prestação de serviços vinculado a Contratada.

15.20. As atividades para os serviços de implantação, poderão ser feitas em horário comercial, desde que não impliquem em interrupção dos serviços.

15.21. A Contratada, quando da execução dos serviços de implantação, deverá enviar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, uma relação do(s) profissional(is) designado(s), o(s) qual(is), realizará(ão) as atividades. Durante os trabalhos, o(s) mesmo(s), deverá(ão) utilizar crachá(s) de identificação.

15.22. Capacitação Técnica

15.22.1 Conteúdo programático mínimo

- Visão geral da arquitetura da solução (NGFW, SD-WAN).
- Administração centralizada (console de gerenciamento, políticas de segurança, controle de aplicações).
- Configuração e troubleshooting de funcionalidades críticas (inspeção TLS/QUIC, IPS, DLP, QoS para voz/vídeo).
- Gerenciamento de logs e relatoria (correlação de eventos, exportação em CEF/IPFIX, integração com SIEM).
- Procedimentos de manutenção, atualização de firmware/bases de ameaças e resposta a incidentes.
- Boas práticas sustentáveis (configuração de modos low-power, monitoramento de consumo energético).
- Formato: Remoto, com exercícios práticos em ambiente de laboratório/staging fornecido pela contratada.
- Metodologia: aulas teóricas (20%) + hands-on supervisionado (80%), com material digital entregue (manuais, vídeos gravados, diagramas).
- Certificação: emissão de certificado individual de participação.
- Cronograma: a ser executado nas primeiras 5 semanas após a entrega dos equipamentos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.23. Prazo de Entrega

15.23.1. Para a entrega dos bens e materiais (hardware e softwares), que compõem a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, estes deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

15.23.2. Na etapa final de “Encerramento do Projeto de Implantação”, será realizada uma sessão de testes visando validar e homologar a implementação da Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, com apresentação de “Documentação de Finalização do Projeto” contendo os critérios e requisitos técnicos mínimos aplicados, após os quais, será lavrado o “Termo de Aceite/Conclusão” para formalização da implantação e aprovação junto ao “Gestor do Contrato” designado, para fins de comprovação da conclusão da entrega e toda sua implementação.

15.24. Garantia Técnica e Comprovações

15.24.1. A empresa licitante, deverá ainda, apresentar apenas para os seguintes Itens 1 e 3”:

- a)** No intuito de garantir o manutenção da cadeia de fornecimento, assim como segurança jurídica de reposição de peças originais e genuínas, e ainda, da garantia de disponibilização de updates de versões e/ou patches de correção, durante todo o CONTRATO do objeto desta licitação, visando a confirmação dos contratos validados e provisionados junto ao(s) fabricante(s) correlacionado(s), bem como, comprovação de que a própria empresa licitante é uma revenda credenciada junto ao(s) mesmo(s), deverá obrigatoriamente para a comprovação dessas condições supracitadas, apresentar documento com reconhecimento do(s) fabricante(s) dos itens correlacionados, que reconheça as opções e modalidades de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” junto aos bens e materiais ofertados.
- b)** Apenas para o item 1, comprovação de que empresa licitante estará fornecendo bens e materiais junto ao item supracitado, na condição de novo e de primeiro uso, as quais, onde estas condições deverão ser comprovadas.
- c)** A empresa licitante, para comprovação das alíneas “a” e “b”, ainda, deverá apresentar neste documento ou documentação reconhecida pelo próprio fabricante, indicando o número do Edital, configurada em seu papel timbrado, e com assinatura digital pelo seu responsável legal.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

16.1.7. Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8.1. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

16.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.11. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do Contratado e o Contratante.

16.1.12. Permitir e viabilizar o acesso remoto e/ou presencial junto ao ambiente onde foi implementada a “Plataforma/Sistema” (hardwares e softwares) da Solução, para a realização dos serviços técnicos e/ou contratados “sob-demanda”, seja(m) para o(s) profissional(is) designado(s) da Contratada, seja(m) pelo(s) profissional(is) disponibilizado(s) pelo(s) fabricante(s) correlacionado(s), no intuito de realizar as atividades e rotinas conforme as previstas e descritas no Anexo A e seus Anexos.

16.1.13. Designar servidor, funcionário ou prestador de serviços integrante da equipe técnica designada pelo Contratante, para o acompanhamento e avaliação dos serviços realizados, o qual, será responsável por notificar a Contratada das ocorrências relacionadas para sua execução, determinando os aspectos necessários e que devem ser observados.

16.1.14. Comunicar imediatamente à Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos serviços realizados, ou mesmo, quando em falha dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida e implementada por meio do objeto desta licitação, ou mesmo, na interrupção anormal quanto aos serviços contratados.

16.1.15. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de todos os bens e materiais (hardwares e demais acessórios), que compõem a solução.

16.1.16. Caberá ao Contratante, ceder espaço e infraestrutura física e lógica necessários para a instalação e implementação dos componentes (hardwares e softwares) de toda a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação.

16.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus Anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

16.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.2.14. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os bens e materiais (hardwares, softwares e licenças) que compõem a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, e ainda, nos locais indicados pelo Contratante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante e o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa:

I - 1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

III – 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração do Contratante a promover a rescisão do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “**b**” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

17.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. A sanção estabelecida no **item 17.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 17.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.7. A aplicação das sanções previstas no **item 17.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 17.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

17.11. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

17.12. A aplicação das sanções previstas no **item 17.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XVIII – DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco, de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

18.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

18.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

18.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

18.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

18.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

18.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

18.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

19.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

20.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. Para os propósitos do item 20.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

20.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo B – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(*Gestor da Unidade Requisitante*)





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026 - SF

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.296/2026

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026 - SF

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.296/2026

ANEXO B - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **3.296/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **contratação de serviços** de Solução de Segurança de Perímetro (NGFW) com SD-WAN, Serviços Especializados e Capacitação Técnica. A solução deve incluir uma plataforma de centralização de logs e relatoria com coleta, normalização, retenção segura, correlação de eventos e geração de relatórios exportáveis, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico nº **060/2026**.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento e proposta da Contratada.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.2. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Origem dos Recursos	Fonte	Dotação	Natureza
PMAT/BNDES – 90%	175.400.903	19.122.000.521.118.000	4.4.90.40
Tesouro – 10%	175.400.903	19.122.000.521.118.000	4.4.90.40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente nº da agência , Banco, de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

3.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

3.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

3.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.11. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.11.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.1.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.1.1. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.4.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução será contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo operação híbrida (remota e local), com as seguintes etapas principais:

Etapa	Descrição Principal	Prazo Indicativo	Responsabilidades Principais	Resultados Esperados
1. Planejamento e Migração	Avaliação do ambiente atual, planejamento da substituição, configuração inicial da plataforma (políticas de segurança, segmentação, SD-WAN e priorização de tráfego crítico:	Vide item 13	Contratado: planejamento e configuração. Administração: acesso ao ambiente e aprovações.	Ambiente mapeado e plano de migração aprovado sem interrupção de serviços.
2. Implementação e Ativação	Rollout controlado, ativação de HA com failover automático, inspeção TLS/SSL, monitoramento em tempo real e testes de desempenho/	Vide item 13	Contratado: implantação e testes. Administração: validação.	Plataforma ativa em HA, com redução de pontos cegos e gargalos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	segurança.			
3. Operação e Suporte Contínuo	Atualizações de ameaças/firmware, assistência técnica, manutenção contínua, relatórios de desempenho e ameaças.	Durante todo o contrato (prazo total: 60 meses).	Contratado: operação, suporte 24x7 (se aplicável) e atualizações. Administração: monitoramento e relatórios.	Disponibilidade elevada, otimização de banda e conformidade com Zero Trust/cloud/trabalho híbrido.
4. Encerramento e Transição	“Handover” de conhecimento, relatórios finais.	Últimos 30-60 dias do contrato.	Contratado: transição e documentação. Administração: aceite final.	Contrato encerrado com continuidade assegurada e lições aprendidas documentadas.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.11. A reunião será realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.11.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.11.1.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto.

6.11.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

6.11.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.11.1.4. A carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.11.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

6.12. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.12.1. A instalação e configuração dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução ofertada, deverão ser executadas por profissional(is) designado(s), seja(m) pela CONTRATADA e/ou mesmo pelo fabricante correlacionado, tendo esses serviços acompanhados pela equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora, onde:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.12.2. O contato com a equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser feito através dos telefones: (32) 3690-7072, ou e-mail: sred@pjf.mg.gov.br.

6.12.3. Local de instalação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem as soluções ofertadas, deverá ser:

Datacenter da Prefeitura de Juiz de Fora:
Av. Brasil, 2001 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36060010

6.12.4. Os serviços de implantação correspondem a todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA para a efetiva instalação e configuração de toda a solução proposta e adquirida por meio do objeto desta licitação, até a sua efetiva operação, e deverão atender aos requisitos mínimos a seguir:

6.12.5. Elaboração de “Cronograma Detalhado de Execução do objeto Adquirido”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato do objeto desta licitação.

6.12.6. Sendo parte integrante do Contrato, a partir da assinatura, entra em vigor o “Cronograma Básico de Execução”, devendo seus prazos serem respeitados de imediato.

6.12.7. Instalação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida por meio do objeto desta licitação.

6.12.8. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica designada pela Prefeitura de Juiz de Fora, do plano de inserção e adequação do ambiente de rede, para implementação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida por meio do objeto desta licitação, privilegiando aspectos de segurança e disponibilidade, contendo:

- Kick-Off e Planejamento.
- Implantação.
- Instalação física dos equipamentos.
- Revisão de Instalação e Configuração dos Equipamentos e Soluções.
- Integrações e Repasse de Conhecimento “Hands-On”, e ainda:

6.12.9. Na fase Integrações e Repasse tecnológico “Hands-On”, a Contratada deverá apresentar a relação de seu(s) profissional(is) designado(s), com a certificação junto ao fabricante da Solução adquirida por meio do objeto desta licitação. Para comprovação, deverá ser apresentado o vínculo com o profissional designado, anexando o “Certificado” ou “Certificação” solicitado, e ainda, a cópia da carteira de trabalho, ou ficha registrada na “DTR” ou apresentação de contrato de prestação de serviços vinculado a Contratada.

6.12.10. As atividades para os serviços de implantação, poderão ser feitas em horário comercial, desde que não impliquem em interrupção dos serviços.

6.12.11. A Contratada, quando da execução dos serviços de implantação, deverá enviar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, uma relação do(s) profissional(is) designado(s), o(s) qual(is), realizará(ão) as atividades. Durante os trabalhos, o(s) mesmo(s), deverá(ão) utilizar crachá(s) de identificação.

6.13. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. Conteúdo programático mínimo

- Visão geral da arquitetura da solução (NGFW, SD-WAN).
- Administração centralizada (console de gerenciamento, políticas de segurança, controle de aplicações).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- Configuração e troubleshooting de funcionalidades críticas (inspeção TLS/QUIC, IPS, DLP, QoS para voz/vídeo).
- Gerenciamento de logs e relatoria (correlação de eventos, exportação em CEF/IPFIX, integração com SIEM).
- Procedimentos de manutenção, atualização de firmware/bases de ameaças e resposta a incidentes.
- Boas práticas sustentáveis (configuração de modos low-power, monitoramento de consumo energético).
- Formato: Remoto, com exercícios práticos em ambiente de laboratório/staging fornecido pela contratada.
- Metodologia: aulas teóricas (20%) + hands-on supervisionado (80%), com material digital entregue (manuais, vídeos gravados, diagramas).
- Certificação: emissão de certificado individual de participação.
- Cronograma: a ser executado nas primeiras 5 semanas após a entrega dos equipamentos.

6.14. Prazo de Entrega

6.4.1 Para a entrega dos bens e materiais (hardware e softwares), que compõem a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, estes deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

6.4.2 Na etapa final de “Encerramento do Projeto de Implantação”, será realizada uma sessão de testes visando validar e homologar a implementação da Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, com apresentação de “Documentação de Finalização do Projeto” contendo os critérios e requisitos técnicos mínimos aplicados, após os quais, será lavrado o “Termo de Aceite/Conclusão” para formalização da implantação e aprovação junto ao “Gestor do Contrato” designado, para fins de comprovação da conclusão da entrega e toda sua implementação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

7.1.7. Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do Contratado e o Contratante.

7.1.12. Permitir e viabilizar o acesso remoto e/ou presencial junto ao ambiente onde foi implementada a “Plataforma/Sistema” (hardwares e softwares) da Solução, para a realização dos serviços técnicos e/ou contratados “sob-demanda”, seja(m) para o(s) profissional(is) designado(s) da CONTRATADA, seja(m) pelo(s) profissional(is) disponibilizado(s) pelo(s) fabricante(s) correlacionado(s), no intuito de realizar as atividades e rotinas conforme as previstas e descritas no Anexo A e seus Anexos.

7.1.13. Designar servidor, funcionário ou prestador de serviços integrante da equipe técnica designada pelo Contratante, para o acompanhamento e avaliação dos serviços realizados, o qual, será responsável por notificar a Contratada das ocorrências relacionadas para sua execução, determinando os aspectos necessários e que devem ser observados.

7.1.14. Comunicar imediatamente à Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos serviços realizados, ou mesmo, quando em falha dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a solução adquirida e implementada por meio do objeto desta licitação, ou mesmo, na interrupção anormal quanto aos serviços contratados.

7.1.15. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de todos os bens e materiais (hardwares e demais acessórios), que compõem a solução.

7.1.16. Caberá ao Contratante, ceder espaço e infraestrutura física e lógica necessários para a instalação e implementação dos componentes (hardwares e softwares) de toda a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação.

7.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus Anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

7.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.14. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os bens e materiais (hardwares, softwares e licenças) que compõem a Solução adquirida por meio do objeto desta licitação, e ainda, nos locais indicados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa:

I - 1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

III – 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração do CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

8.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. A sanção estabelecida no **item 8.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5. As sanções previstas nas alíneas **“a”**, **“c”** e **“d”** do **item 8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **“b”** do mesmo item.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.12. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

8.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Caberá ao Gestor do Contrato notificar a Contratada por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos bens e materiais adquiridos, bem como da execução de serviços contratados, por meio do objeto desta licitação.

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Prefeitura de Juiz de Fora reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esses serviços realizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do(s) profissional(is) designado(s) da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Contratada que estiver(em) sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente.

9.4.2. Toda contratação/aquisição da administração direta e indireta oriunda do objeto desta licitação, deverá ser autorizada pelo órgão central de gestão/fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora, ou seja, conforme previsto nos decretos e regimentos internos desta Administração Pública.

9.4.3. A designação do Fiscal do Contrato deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total de qualquer serviço de instalação ou configuração dos bens e materiais ofertados para o objeto desta licitação, com base no previsto no art.121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.4. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.5. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **11.3.1** desta Cláusula.

11.6. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

15.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Testemunha 1**Testemunha 2**

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6DC-754A-38F4-0725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 26/05/2026 17:33:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D6DC-754A-38F4-0725>